



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 5932024555

SEGUNDA, 12 DE AGOSTO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 593

## Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -  
CEP 77.695-000  
Telefone: (63) 3424-1203

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**  
Prefeita Municipal

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
PORTARIA Nº 230/2024 .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**5932024555**

**PORTARIA Nº 230/2024**

Goianorte - TO, 12 de agosto de 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 118, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Goianorte/TO

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 102/2024, que teve por objetivo apurar a transgressão cometida pela servidora E. P. G., Matrícula nº 14, conforme descritas nos autos do referido processo, e tendo em vista a observância do devido processo legal e do contraditório nos termos da legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 078/2017 que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianorte/TO, prevê a penalidade de demissão que deve ser aplicada aos servidores que cometem a infração administrativas descritas no inciso Art. 137. conforme estabelece o.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de demissão a servidora E. P. G., matrícula funcional nº 14, Gari, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, nos termos do inciso II do art. 159 da Lei nº 078/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos de Goianorte/TO.

**Art. 2º** - A decisão de demissão é fundamentada na infração cometida pela servidora, abandono de cargo, preservando o interesse da Administração Pública Municipal e na necessidade de preservar a integridade do serviço público.

**Art. 4º** - A servidora identificada no art. 1º, a partir da data de publicação desta portaria, está desligado do quadro de servidores públicos municipais do Município de Goianorte/TO.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE GOIANORTE/TO**, 12 de agosto de 2024.

**MARIA DE JESUS DO AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**

Prefeita de Goianorte - TO